

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1355

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.1

DECRETO N.º 7175/2024
=DE 12 DE MARÇO DE 2024=

**“INSTITUI A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PGTI) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NA
FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR DR. PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica por este Decreto instituída a Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis (PMJ), que estabelece objetivos, princípios e diretrizes relacionadas à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. São definições aplicáveis ao contexto da Governança de Tecnologia da Informação:

- I. **Área Parceira:** Área da PMJ que necessita de solução de Tecnologia da Informação ou produtos de dados, mas que não é a área de tecnologia;
- II. **Autenticidade:** Qualidade que garante que a informação tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- III. **Conformidade:** Cumprimento de leis, regulamentos, normas técnicas e instrumentos jurídicos.
- IV. **Conhecimento:** Informação processada e transformada em experiência pelo indivíduo.
- V. **Criticidade:** Grau de importância da informação para a continuidade das atividades e alcance dos objetivos da organização.
- VI. **Dados:** Sequência de símbolos ou valores produzidos como resultado de um processo natural ou artificial e representados em qualquer meio.
- VII. **Diretriz:** Orientação específica, decorrente dos princípios, que orienta as ações de dados e TI.
- VIII. **Disponibilidade:** Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.
- IX. **Estrutura:** Arranjo de pessoas e processos para o alcance de resultados segundo princípios, diretrizes e políticas.
- X. **Gestão:** Organização, planejamento, implementação e monitoramento de ações para o alcance dos objetivos organizacionais e o uso adequado e seguro dos recursos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.2

- XI. **Gestão do conhecimento:** Processo sistemático, articulado e intencional, apoiado na geração, codificação, disseminação e apropriação de conhecimentos, com o propósito de atingir a excelência organizacional.
- XII. **Gestão da segurança da informação:** Conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação da organização e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.
- XIII. **Governança:** Organização e implementação de políticas, procedimentos, estruturas, culturas, papéis e responsabilidades que delineiam, viabilizam e transformam os processos de gestão para atender às necessidades atuais e futuras dos públicos interno e externo da organização.
- XIV. **Governança de Tecnologia da Informação:** Sistema pelo qual o uso da Tecnologia da Informação é dirigido e controlado, consistindo-se por políticas, de papéis, de fluxos e de regras que alinham a TI aos objetivos estratégicos da organização.
- XV. **Imagem institucional:** Percepção que os vários públicos possuem de uma organização, a partir de suas experiências, impressões, crenças, sentimentos e conhecimentos.
- XVI. **Informação:** Dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento.
- XVII. **Informação pública:** Informação de livre divulgação e acesso ao público interno e externo da organização, disponibilizada por meio da transparência ativa ou passiva.
- XVIII. **Informação restrita:** Informação protegida por legislação específica. Trata-se de informação cujo acesso será restrito a empregado(s) que possua(m) justificada necessidade de conhecer, a exemplo das informações pessoais, informações contidas em documentos preparatórios e informações protegidas pelas demais hipóteses de sigilo legal (ex.: sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, de justiça, de operações e serviços no mercado de capitais, entre outros).
- XIX. **Integridade:** Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando a protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- XX. **Licença pública:** Instrumento jurídico que fornece, a criadores individuais e organizações, uma forma padronizada de atribuir autorizações de direito de autor e de direitos conexos aos seus trabalhos criativos.
- XXI. **Maturidade:** Medida da capacidade de uma organização de promover a melhoria contínua em uma disciplina específica. Quanto maior a maturidade, maiores serão as chances de que incidentes ou erros levem ao aprendizado e, com isso, à melhorias na qualidade do serviço ou no uso dos recursos.
- XXII. **Metadados:** Conjunto de dados estruturados e codificados, a partir de protocolos comuns, que descrevem e permitem acessar, gerenciar, distribuir, compreender, recuperar e/ou preservar outros dados.
- XXIII. **Operação:** Esforço cíclico, de natureza cotidiana, empreendido para produzir resultados repetitivos.
- XXIV. **PD&I:** Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.3

- XXV. **Pessoa:** Servidor, terceirizado ou parceiro, em nível técnico, gerencial ou diretivo que, assumindo atribuições, atua para efetivar a Governança de Tecnologia de Informação.
- XXVI. **Pessoas vinculadas à informação relevante:** Prefeito, secretário, diretores, membros do Conselho Municipal de Saúde, gestores e empregados que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a informações relevantes.
- XXVII. **Planejamento estratégico:** Processo gerencial que permite estabelecer a direção a ser seguida pela organização, visando à maior interação com o ambiente.
- XXVIII. **Política:** Norma, formalmente definida, que regula as condutas relativas à Governança de Dados e TI.
- XXIX. **Princípio:** Prescrição, valor fundamental ou diretiva de caráter geral que fornece sentido à norma e serve de critério para a compreensão de seus elementos, relações e funções. É um postulado abstrato, que, assumido como verdadeiro, é base para formulação das diretrizes de dados e TI.
- XXX. **Processo:** Conjunto de passos que, executados por pessoas ou máquinas, transformam insumos em resultados.
- XXXI. **Projeto:** Processo único, consistindo-se por um grupo de atividades coordenadas e controladas com datas para início e término, empreendido para alcance de um objetivo conforme requisitos específicos, incluindo limitações de tempo, custo e recursos
- XXXII. **Riscos de segurança da informação:** Potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo nos processos da organização.
- XXXIII. **Segurança da informação:** Ações que objetivam viabilizar e assegurar o sigilo, integridade, autenticidade, disponibilidade e conformidade de dados e informações.
- XXXIV. **Solução de Tecnologia da Informação:** Conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação, que se integram para o alcance dos objetivos da organização.
- XXXV. **Tecnologia da Informação:** Ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar e disseminar informações.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes siglas:

- I. **CGTI:** Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;
- II. **PDTI:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- III. **PGDTI:** Política de Governança de Tecnologia da Informação;
- IV. **PMJ:** Prefeitura Municipal de Jardinópolis;
- V. **DTI:** Departamento de Tecnologia da Informação;
- VI. **TI:** Tecnologia da Informação.

Art. 4º. São objetivos da Governança de Tecnologia da Informação:

- I. Alinhar dados, informação, conhecimento e tecnologia da informação às necessidades do negócio e às normas e aos padrões aplicáveis, buscando a otimização de resultados, o tratamento de riscos e a sustentabilidade das soluções;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.4

- II. Engajar pessoas em processos de melhoria contínua para garantir a elevação do nível de maturidade individuais e organizacionais em governança de TI, gestão do conhecimento e gestão de tecnologia da informação;
- III. Aumentar o valor das soluções entregues, a produtividade do trabalho e a capacidade de atendimento ao cidadão/usuário;
- IV. Promover o uso eficaz, eficiente e gerenciado do conhecimento e da tecnologia da informação pelos componentes organizacionais;
- V. Promover alinhamento das boas práticas de governança e gestão da tecnologia da informação às estratégias, planos e processos da PMJ;
- VI. Definir os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos aplicados em iniciativas de tecnologia da informação;
- VII. Fortalecer os mecanismos de geração, organização, tratamento, acesso, preservação, recuperação, divulgação, compartilhamento e reuso da tecnologia da informação da PMJ;
- VIII. A governança de TI da PMJ orienta-se pelos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o movimento global de Ciência Aberta, as diretrizes governamentais de Governança Digital, Divulgação de Informações Relevantes, Transparência, Segurança da Informação, como a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, e a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre Governo Digital; além da Proteção de Dados Pessoais, pautando-se na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- IX. A política tem como premissa que uma gestão de TI adequada pode aumentar a produtividade e reduzir desperdícios. Assim, uma boa governança e uma boa gestão de TI proporcionam as seguintes vantagens à organização:
 - a) Ampliação do impacto, da visibilidade e da credibilidade do servidor da PMJ, do gestor e da instituição;
 - b) Maior rapidez na descoberta do conhecimento e inovação, reduzindo desperdícios dos recursos públicos;
 - c) Prevenção de fraudes;
 - d) Redução da replicação de esforços e de custos associados;
 - e) Mitigação do risco de contradição entre as diversas áreas e gestores da PMJ na divulgação de informações relevantes;
 - f) Preservação da memória e retenção do conhecimento gerado pela PMJ;
 - g) Garantia do sigilo e da integridade, autenticidade, disponibilidade, conformidade e segurança de dados e informações.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ELEMENTOS DIRECIONADORES

Art. 5º. A gestão de tecnologia da informação na PMJ tem como princípios norteadores:

- I. Dados, informação, conhecimento e sistemas de informação como ativos corporativos. Dados, informação e conhecimento produzidos no exercício das funções da PMJ, bem como os sistemas de informação utilizados para a sua



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.5

- produção, são, na medida do possível, bens públicos e serão gerenciados como tal.
- II. Alinhamento estratégico. A gestão de tecnologia da informação estará integrada à estratégia organizacional da PMJ, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela administração da Prefeitura.
 - III. Desenvolvimento de capacidades e competências. Esforços serão empregados na capacitação técnica e no desenvolvimento de competências para a gestão de tecnologia da informação, conforme tendências e novas tecnologias disponíveis.
 - IV. Infraestrutura federada. A PMJ incentivará o compartilhamento de infraestrutura tecnológica entre as diversas secretarias, formando uma arquitetura federada de serviços, sistemas e ferramentas para a gestão de dados e informação.
 - V. Análise, inteligência e inovação baseada em dados. A PMJ atuará de modo a ampliar sua capacidade analítica, com vistas à geração de conhecimento a partir do cruzamento e integração de dados e informações, ao aprimoramento de métodos organizacionais, à tomada de melhores decisões e à promoção de novos serviços, processos, modelos de negócio e inovação baseados em dados.
 - VI. Eficiência e economicidade. A organização, preservação, acesso, reuso e compartilhamento de dados, informações e conhecimento serão incentivados, para uma maior efetividade em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com convergência de ações e redução de esforços e custos.
 - VII. Conformidade e mitigação de riscos. A gestão de TI estará pautada pela legislação vigente e atuará de modo a identificar, avaliar e tratar potenciais riscos institucionais e de segurança da informação.
 - VIII. Interoperabilidade. A interoperabilidade de dados e sistemas é fundamental para a ampliação e potencialização do acesso, compartilhamento e reuso de dados e informações, a qual será alcançada pelo uso de ferramentas semânticas, padrões de dados e metadados estabelecidos e difundidos, e ferramentas tecnológicas concebidas sob arquitetura interoperável e escalável.
 - IX. Licenciamento. Dados e informações disponibilizados em repositórios institucionais deverão ser acompanhados das apropriadas licenças de uso, com prioridade para a adoção de modelos de licenças públicas reconhecidos por máquinas.
 - X. Preservação e memória. Dados, informações e conhecimento produzidos pela PMJ serão armazenados e preservados a longo prazo, sempre que possível e justificável, para resguardar a memória técnica e institucional.
 - XI. Privacidade, proteção e confiança. A PMJ atuará de modo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, promovendo boas práticas de governança e gestão, para construção de uma relação de confiança com o cidadão e em respeito à legislação nacional de proteção de dados pessoais.
 - XII. Segurança. Ativos de informação serão protegidos para garantia do sigilo devido e de sua integridade, autenticidade, disponibilidade e conformidade. Instrumentos normativos específicos e medidas de proteção contra perda intencional ou não, destruição, modificação e acesso não autorizados serão estabelecidos em atendimento à legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.6

- XIII. Qualidade e integridade. O valor e a utilidade de dados e informações dependem em grande parte da qualidade desses, sendo responsabilidade de cada servidor da PMJ garantir os padrões de qualidade aceitáveis para os dados e informações que produz ou gerencia – assegurando a autenticidade, integridade, originalidade, rastreabilidade, certificação e reconhecimento de autoria.
- XIV. Aprendizagem organizacional, continuidade e retenção do conhecimento. A PMJ instituirá estratégia corporativa de gestão do conhecimento e mapeará periodicamente as práticas implantadas pelas diversas instâncias organizacionais, para aprendizagem contínua e redução da duplicação de esforços, descontinuidades e evasão de conhecimento.
- XV. Abertura e transparência. Ressalvado o disposto em legislação específica, a publicidade será observada como preceito geral e o sigilo como exceção no tratamento e divulgação dos dados, informações e conhecimentos produzidos pela PMJ, para maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, gerando benefícios sociais e econômicos. Nos casos em que a divulgação da informação puder causar eventual risco às atividades da PMJ será dado o tratamento necessário à proteção da informação, conforme normativas internas ou legais.
- XVI. Monitoramento e responsabilidade na divulgação de informações relevantes. Informações cuja divulgação possa colocar em risco o interesse da PMJ serão monitoradas e divulgadas responsavelmente, com homogeneidade e simultaneidade, de modo a mitigar os riscos à reputação ou à imagem institucional nos âmbitos externo e/ou interno.
- XVII. Maturidade. Os modelos de maturidade ajudam a conduzir as organizações para melhores resultados e reduzem desperdícios. Por isso, modelos de maturidade devem ajudar conduzir os esforços de tecnologia da informação.
- XVIII. Sustentabilidade, no sentido de buscarmos soluções tecnológicas que consideram os impactos ambientais dos seus empreendimentos, sempre que possível priorizar as que têm olhar para a preservação ambiental
- XIX. Acessibilidade: sempre verificar, em todos os projetos de TI, questões voltadas à acessibilidade, no que tange a sistemas web ou aplicativos de celular, para proporcionar a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente.
- XX. Participação popular. Verificar, sempre que possível, a viabilidade técnica e financeira para fazer consultas públicas, aprimorando cada vez mais a transparência das decisões de TI frente às necessidades dos munícipes.
- XXI. Inovação aberta. Implantar um modelo de gestão voltado para a inovação aberta, visando promover a colaboração dos munícipes e das organizações externas como universidades e empresas privadas, buscando o compartilhamento de conhecimento e geração de novas soluções de TI para, conseqüentemente, gerar valor interno e externo à PMJ.

Art. 6º. São diretrizes da Governança de Tecnologia da Informação:

- I. As ações de TI devem ser conduzidas mediante a utilização de instrumentos adequados de avaliação, direção e monitoramento, conforme prescrevem as boas práticas em Governança de TI;
- II. O provimento de soluções e a alocação de recursos de TI deve ser realizado segundo a modalidade que mais se harmonize com o interesse público e com as restrições técnicas, humanas e orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.7

- III. O planejamento da TI deve contar com ampla participação das partes interessadas, enunciando objetivos de curto, médio e longo prazos;
- IV. Os objetivos de TI devem ser monitorados por indicadores, desdobrados em projetos, executados segundo processos, sendo orientadores de toda atuação da TI;
- V. O projeto de soluções deve considerar, além da funcionalidade, a escalabilidade, a interoperabilidade, a segurança, a sustentabilidade e o desempenho;
- VI. Acordos de nível de serviço, com prestadores de serviço, e acordos de nível operacional, com áreas internas, devem ser firmados para conferir maior previsibilidade à entrega de soluções;
- VII. Riscos devem ser identificados, tratados e monitorados de acordo com níveis de tolerância previamente definidos;
- VIII. As ações, aquisições, programas, projetos e Serviços de TI devem estar conformes ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, ao Plano Plurianual, às leis orçamentárias, às recomendações gerais da Administração Pública Federal e às melhores práticas em Governança e Gestão de TI, bem como ao Plano Estratégico da Administração Municipal; e
- IX. Modelos de maturidade e capacidade em governança e gestão de TI devem ser utilizados.

Art. 7º. Os elementos direcionadores desta política estão organizados e enumerados a partir das diferentes perspectivas abaixo explicitadas, as quais são inerentes à governança de tecnologia da informação: perspectivas estratégica, cultural e do ambiente interno, interação com o ambiente externo, pessoas, processos, tecnologia, segurança e privacidade da informação, divulgação de informações relevantes, estratégica.

- I. Perspectiva Estratégica: Refere-se ao conjunto de diretrizes que contribuem para a definição e o monitoramento da estratégia corporativa de tecnologia da informação.
 - a) Implementar e monitorar o cumprimento desta Política de Governança de Tecnologia da Informação;
 - b) Elaborar, promover, disseminar e monitorar o cumprimento de instruções normativas que orientem sobre processos e contextos específicos da gestão de dados, informação e tecnologia da informação;
 - c) Articular, instituir, avaliar e manter colegiados formais para propor, implementar, coordenar, disseminar e consolidar estruturas, ações e processos para a gestão da tecnologia da informação;
 - d) Implementar, sustentar e monitorar um programa corporativo de proteção de dados pessoais;
 - e) Estabelecer metas corporativas e assegurar a alocação contínua de recursos humanos e financeiros para a gestão da tecnologia da informação.
- II. Perspectiva da Cultura e do Ambiente Interno: Diz respeito às diretrizes que contribuem para a consolidação de uma cultura organizacional conducente à governança de tecnologia da informação na PMJ.
 - a) Promover e incentivar uma cultura de compartilhamento e retenção do conhecimento, valorizando as melhores práticas de gestão e compartilhamento de ativos de informação;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.8

- b) Fomentar o compartilhamento e reutilização de tecnologia derivados de projetos de PD&I, sempre que descartadas as hipóteses de sigilo previstas em legislação e as relações comerciais estabelecidas pela PMJ, de modo a potencializar e orquestrar sinergias que promovam maior eficácia, eficiência, efetividade e economicidade na organização;
 - c) Mapear continuamente as práticas internas de gestão da tecnologia da informação, induzindo ações e promovendo a cooperação para a consolidação da governança.
- III. Perspectiva da Interação com o Ambiente Externo: Diretrizes para a gestão de dados, informação e conhecimento que dizem respeito à interação da PMJ com seus parceiros, a sociedade e o ambiente externo como um todo.
- a) Cooperar com órgãos públicos e de PD&I, com o objetivo de identificar e intercambiar informações sobre as melhores práticas e ações de gestão de dados, informação e conhecimento;
 - b) Contribuir para o acesso dos servidores da PMJ aos dados e informações de interesse no ambiente externo;
 - c) Implementar e sustentar dispositivos para a disponibilização de dados, nos mais variados modelos de compartilhamento, inclusive abertos, pela PMJ;
 - d) Promover o uso de dados de pesquisa para a geração de serviços e produtos digitais de interesse da PMJ e da sociedade.
- IV. Perspectiva das Pessoas: Reúne as diretrizes a serem incorporadas pela comunicação e gestão de pessoas, com vistas à aprendizagem organizacional, ao desenvolvimento de competências e à gestão do conhecimento.
- a) Promover um plano de comunicação corporativo para o uso estratégico de dados, informação e conhecimento, em cumprimento a esta política e normativos a ela associados;
 - b) Promover ações de sensibilização e oportunidades de capacitação para colaboradores para o planejamento e a execução de ações de gestão da tecnologia da informação;
 - c) Valorizar e mobilizar as competências existentes na PMJ e trazer aquelas não existentes, mas necessárias para o cumprimento dessa política.
- V. Perspectiva dos Processos: Agrupa as diretrizes que implicam no aprimoramento da gestão por processos para uma efetiva governança e gestão de tecnologia da informação.
- a) Definir, instituir e sustentar processos e ferramentas para a construção e gestão de soluções tecnológicas;
 - b) Promover o aprimoramento contínuo dos processos de monitoramento e avaliação da gestão de tecnologia da informação pela PMJ;
 - c) Implantar e sustentar processos que garantam que dados e informações produzidos pela PMJ sejam confiáveis e facilmente recuperáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis;
 - d) Priorizar e disponibilizar serviços públicos em meio digital.
- VI. Perspectiva Tecnológica: Diretriz referente ao uso intensivo de tecnologia para o avanço da gestão de dados, informação e conhecimento na PMJ.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.9

- a) Promover a inovação e o uso de tecnologias aliadas às tendências internacionais e ao mercado digital para aplicações relacionadas à gestão de TI – como serviços, repositórios e sistemas confiáveis e estáveis para processamento, transmissão, armazenamento, backup, registro, retenção, preservação, compartilhamento e reutilização de dados e informações, com amplo atendimento à interoperabilidade e controles efetivos de qualidade e segurança.
- VII. Perspectiva da Segurança e Privacidade da Informação: Diz respeito ao conjunto de diretrizes que norteiam a gestão da segurança da informação na PMJ.
- a) Adequar a Prefeitura à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), monitorar e aprimorar esta adequação;
- b) Instituir sistema de gestão da segurança da informação, com integração das atividades de gestão de incidentes e de riscos de segurança cibernética, física e organizacional, a fim de que sejam mitigados ou eliminados;
- c) Estabelecer diretrizes e implementar controles internos para a gestão de riscos de segurança da informação.
- d) Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados dos normativos internos de segurança da informação;
- e) Adotar a gestão de continuidade de negócios em segurança da informação, a fim de minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas, através de ações de prevenção, resposta e recuperação dos ativos que sustentam os processos críticos da Organização;
- f) Identificar e classificar os ativos de informação da PMJ de acordo com seu grau de sensibilidade;
- g) Atribuir responsabilidade formal e controlar o acesso à informação restrita ou sigilosa, produzida ou custodiada pela PMJ, aplicando as ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de violação da segurança da informação.
- VIII. Perspectiva da Divulgação de Informações Relevantes: Diretrizes para a divulgação de informações que possuam a capacidade de afetar a reputação ou a imagem da organização nos âmbitos externo e/ou interno.
- a) Prestar informações relevantes objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e no relacionamento com parceiros, diferentes públicos e conjunto da sociedade brasileira, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa;
- b) Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, fatos ou atos de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar a imagem institucional;
- c) Garantir acesso às informações, atos ou fatos relevantes aos munícipes, funcionários, imprensa e ao conjunto da sociedade;
- d) Limitar o acesso às informações, atos ou fatos relevantes ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna;
- e) Divulgar informações relevantes em local de fácil acesso no portal da Prefeitura Municipal, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos,



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.10

indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º. Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), que se reunirá, no mínimo, mensalmente e terá por finalidade assegurar a execução das melhores práticas de governança e gestão de tecnologia da informação na Prefeitura Municipal, inclusive na perspectiva da Segurança da Informação, com a seguinte composição:

- I. Presidente do Comitê: Diretor de TI da Prefeitura Municipal de Jardinópolis; com direito a voz e voto;
- II. Vice Presidente do Comitê: com direito a voz e voto;
- III. Membro 1: com direito a voz e voto;
- IV. Membro 2: com direito a voz e voto;
- V. Membro 3: com direito a voz e voto;
- VI. Secretário-Executivo: servidor responsável por organizar reuniões e atas, sem direito a voz e voto;

§ 1º. Nas situações de afastamentos e outros impedimentos legais, os integrantes do CGTI, serão representados pelos respectivos suplentes.

§ 2º. Só será autorizada participação dos suplentes nas reuniões em caso de impedimento dos titulares.

Art. 10. As reuniões do CGTI são convocadas pelo coordenador do Comitê, de ofício, ou a pedido de qualquer dos membros ou participantes.

- I Em função da matéria pautada, os membros do CGTI podem convidar dirigentes e servidores para participar de reunião do Comitê.
- II Qualquer membro do CGTI participante na forma do parágrafo anterior pode solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao coordenador, até o dia anterior à reunião do Comitê.
- III Para fins de acompanhamento da atuação do CGTI, as atas das reuniões serão publicadas no Portal da Prefeitura, observada a classificação das informações.

Art. 11. As deliberações do CGTI serão tomadas, preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de três membros com direito a voz e voto, assim como informações técnicas oferecidas pela DTI.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas.

Art. 12. Caberá ao CGTI:

- I. Orientar as diversas instâncias na PMJ quanto ao tratamento, acesso, transparência, privacidade e sigilo de dados e informações e quanto aos padrões e priorização de ações de TI.
- II. Preparar e aprovar seu regimento interno em suas duas primeiras reuniões;
- III. Coordenar a formulação de propostas de políticas, objetivos, estratégias, investimentos e prioridades de tecnologia da informação;
- IV. Propor critérios de priorização corporativa de atendimento às demandas inerentes a tecnologia com base em critérios técnicos e objetivos;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.11

- V. Acompanhar e avaliar, sistematicamente, a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a execução orçamentária, como a situação da maturidade da governança, gestão, uso e resultados inerentes a tecnologia no âmbito da PMJ;
- VI. Decidir sobre a classificação e gestão de soluções de tecnologia nos termos da Política de Governança de Tecnologia da Informação;
- VII. Promover a publicidade e transparência das iniciativas, alocação de recursos, investimentos e resultados inerentes a tecnologia;
- VIII. Requerer às áreas da PMJ informações que considerar necessárias à realização das atividades do CGTI;
- IX. Preparar portaria, ordem de serviço e manifestação na respectiva área de TI, bem como praticar demais atos administrativos necessários ao funcionamento ou exercício das competências do CGTI; e
- X. Desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do Comitê.

Parágrafo único. Os planos de que trata este artigo serão publicados no Portal da Prefeitura, respeitando-se a classificação quanto a confidencialidade das informações.

Seção I

Soluções de Tecnologia da Informação

Art. 13. Soluções de Tecnologia da Informação são entregues segundo as seguintes modalidades:

- I. Aquisição: adoção de soluções construídas externamente à PMJ, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre;
- II. Desenvolvimento: construção de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas dos componentes organizacionais; ou
- III. Manutenção: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Art. 14. Soluções de TI podem ser:

- I. Corporativas: quando são planejadas, desenvolvidas e sustentadas pela DTI e servem de forma transversal à PMJ; ou
- II. Departamentais ou para Órgãos Externo da Administração: quando são planejadas, desenvolvidas e sustentadas por área parceira servindo parte da PMJ, cabendo a DTI a definição de diretrizes e o fornecimento de infraestrutura de TI, desde que, aprovadas pelo Comitê e, efetivamente, de acordo com a arquitetura corporativa definida e sustentada pela DTI;

Art. 15. Soluções de Tecnologia da Informação serão priorizadas segundo um modelo federado, onde cada Secretaria da PMJ manterá sua ordem de prioridade, e a prioridade da PMJ será definida pelo CGTI, previamente com um estudo técnico e de viabilidade operacional realizado pela DTI.

Art. 16. A demanda por soluções priorizada ocorrerá da seguinte forma:

- I. Soluções corporativas serão sustentadas pela DTI. Soluções departamentais serão sustentadas pela área parceira demandante;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.12

- II. A área parceira demandante de soluções departamentais é a responsável por deflagrar o processo de contratação ou desenvolvimento de recursos de TI (infraestrutura, software e hardware), sendo apoiada pela DTI, no que concerne ao seu desenvolvimento ou aquisição;
- III. Os responsáveis pela sustentação das soluções de TI devem ser indicados de forma clara para que usuários, em caso de mau funcionamento, contatem o canal apropriado;
- IV. Os responsáveis pela sustentação, provenientes da DTI ou das áreas parceiras, devem diligenciar para que competências técnicas sejam desenvolvidas e a capacidade operacional preservada.

Art. 17. Qualquer demanda para provimento de nova solução de TI, na modalidade corporativa ou departamental, deve ser submetida ao CGTI pela Secretaria demandante ou pela DTI, acompanhada das seguintes informações:

- I. Descrição sumária da solução, com indicação das principais funcionalidades e dos produtos a serem gerados;
- II. Justificativa da oportunidade ou necessidade de negócio a ser atendida, benefícios esperados;
- III. Indicação das iniciativas do Plano Diretor da PMJ com as quais a solução contribuirá;
- IV. Estimativa preliminar de custo, esforço e tempo necessários à implantação da solução e, quando for o caso, a disponibilidade orçamentária;
- V. Principais riscos identificados, inclusive quanto a custo e oportunidade;
- VI. Indicação das unidades gestora e provedora e, se necessário, da fonte de recursos;
- VII. Indicação das interações com outras soluções de TI necessárias ao funcionamento da nova solução;
- VIII. Estudos da viabilidade técnica e operacional realizados pela DTI; e
- IX. O modelo de demanda a ser preenchido pelo demandante deverá seguir rigorosamente o estabelecido pelo CGTI.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o CGTI poderá solicitar estudos adicionais às unidades demandante, provedora ou gestora da solução de TI proposta.

§ 2º Para fins do disposto no Art. 15º deste Decreto, as demandas serão consolidadas e analisadas mensalmente ou, em caso de urgência, a qualquer momento.

§ 3º A aprovação da demanda pelo CGTI é indispensável para o início das atividades de provimento de novas soluções, salvo os casos em que o Comitê entender desnecessário exame prévio, porém, faz-se necessário obrigatoriamente um estudo da viabilidade técnica e operacional pela DTI.

Seção II

Papeis e responsabilidades

Art. 18. Compete ao Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação:

- I. Representar e coordenar o Comitê;
- II. Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- III. Expedir normas específicas de funcionamento do CGTI, desde que previamente aprovadas pelos membros do Comitê;
- IV. Assinar expedientes em nome do Comitê;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.13

- V. Requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades do Comitê;
- VI. Decidir quanto à classificação das informações produzidas pelo Comitê, com observância das normas internas pertinentes; e
- VII. Submeter matérias à manifestação do CGTI.

Art. 19. Compete ao Diretor de TI da PMJ:

- I. Alinhar os processos, as decisões, os produtos e serviços da TI às necessidades do negócio e às políticas e as estratégias da PMJ;
- II. Definir a estrutura organizacional da DTI que conduza o foco do trabalho para o atendimento de necessidades, entregando valor de TI dentro de prazos e custos adequados;
- III. Implementar mecanismos gerenciais que suportem a formulação, a implementação e o acompanhamento da estratégia de TI;
- IV. Promover o engajamento de gestores, servidores, usuários e demais envolvidos na implementação e manutenção dos processos de TI.
- V. Zelar pelo atendimento célere, contínuo e qualificado das necessidades dos usuários, atuais ou potenciais, relativos aos serviços de TI;
- VI. Definir, priorizar e implementar os projetos que resultem no máximo valor para o negócio, com o mínimo de prazo, custo e risco;
- VII. Orientar, estimular e comprometer pessoas, de forma constante e coordenada, para a melhoria dos resultados da TI;
- VIII. Promover ambiente favorável à criatividade, à experimentação e à implementação de novas ideias que conduzam a inovações no âmbito da TI;
- IX. Assegurar que a infraestrutura e os serviços de TI resistam a falhas decorrentes de erros, desastres e ataques, ou que delas se recuperem com prejuízo mínimo para a organização;
- X. Proteger os ativos de informação da organização segundo o grau de criticidade para o negócio e seus respectivos níveis de confidencialidade;
- XI. Manter sistema de controle gerencial que resulte na satisfação dos usuários internos e externos da PMJ, no aprimoramento de processos, na racionalização de recursos e no desenvolvimento de pessoas;
- XII. Promover a autonomia das equipes de trabalho e a busca pelo aperfeiçoamento de competências técnicas e gerenciais;
- XIII. Manter catálogo de produtos e dos ativos de TI da PMJ.

Art. 20. Compete às Áreas Parceiras:

- I. Manter priorização das ações de tecnologia da informação a serem apresentadas para deliberação no CGTI;
- II. Solicitar apoio ao DTI quando da necessidade de ações como substituição ou reparação de suas soluções departamentais;
- III. Designar fiscal de contrato para as soluções departamentais.

Seção III

Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Art. 21. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) será elaborado ou revisado em observância:

- I. À aderência com o Plano Diretor Municipal;
- II. À conformidade com diretrizes e estratégias governamentais;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7175-2024- fls.14

- III. Às restrições orçamentárias, técnicas e humanas; e
- IV. Às leis, às normas e às recomendações que sejam aplicáveis.
- § 1º O PDTI terá seus resultados monitorados semestralmente.
- § 2º O PDTI será revisado anualmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, mediante deliberação do CGTI.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22.** Os casos omissos serão tratados no âmbito do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação.
- Art. 23.** Poderão ser expedidas Portarias com o objetivo de disciplinar a gestão e uso de recursos de TI da PMJ.
- Art. 24.** As Portarias já expedidas ou a serem expedidas, relativas à gestão e uso de recursos de TI da PMJ, devem estar harmonizadas com as disposições deste Decreto.
- Art. 25.** Ficam revogadas as disposições anteriores, atinentes à Governança de TI, que estejam em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
- Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 12 de março de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625799

7801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.03.12 16:40:48 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.03.12 16:43:25 -03'00'



Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 134/2024
=De 12 de março de 2024=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar a servidora **JOSIMARA APARECIDA FERREIRA** – Chefe do Setor Arborização Urbana, para **substituir** o servidor ROBSON LUIZ PAIM – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE-SEAMA**, durante seu período de férias de **11/03/2024 a 15/03/2024 (05 dias)** - fazendo jus à diferença de salário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 12 de março de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579978
01

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.03.12 16:41:22 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.03.12 16:43:48 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 135/2024 **=De 12 de março de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado conforme Requerimento protocolado sob n.º 1538/2024:

Nome	ANTONIO ODELIO FIFOLATO
Função	Serviçal
A partir do dia	12/03/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de março de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.03.12 16:42:59 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.03.12 16:44:13 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017